

1270	YURI SOUZA TORRES	fev./2000
1271	YURY ARNAUD FERREIRA DA SILVA	mar./2002
1272	YVELINE MOREIRA DA SILVA	ago./1979
1273	ZILDELIA MARIA DE CASTRO CRUZ	nov./1967

Destaca-se que a submissão de revalidações segue até o dia 14 de abril de 2021.

Fortaleza/CE, em 10 de abril de 2021.

**Elpídio Nogueira Moreira**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA**

**PORTARIA Nº 05/2021 - HABITAFOR - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR**, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir à servidora Cristiane Vieira dos Santos, matrícula nº 7464708 a competência institucional relativa ao exercício das atividades como encarregada pelo tratamento de dados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º – As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, em 08.04.2021. **Francisco Adail de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIO DA HABITAFOR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 12/2021 - SEGER/CPS**

Dispõe sobre a realização de Fóruns Territoriais pelas Secretarias Executivas Regionais (SER) com apoio da Coordenadoria de Participação Social (CPS) e fulcro no Decreto Municipal nº 14.939/2021. Estabelece ainda cronograma de atividades destinadas à atuação dos Fóruns Territoriais na elaboração do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022/2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL – SEGER, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei Complementar nº 176/2014 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que os Fóruns Territoriais são instâncias de participação e controle social presente em cada um dos 39 Territórios da cidade, definidos pela Lei Complementar nº 278/2019, inseridos nas Secretarias Executivas Regionais, com a finalidade de aperfeiçoar o diálogo entre a população e o Poder Público, garantido o direito à participação de qualquer interessado e o direito à manifestação; CONSIDERANDO que, dentre as competências dos Fóruns Territoriais, destaca-se a de “propor as Agendas Territoriais ao Poder Público, pactuando as ações de responsabilidade da sociedade”. (art. 2º, inciso IV, do Dec. Nº 14.939/2021); CONSIDERANDO que compete ainda, aos Fóruns Territoriais “colaborar na forma de proposição, para a elaboração do PPA (Lei do Plano Plurianual) relativa ao desenvolvimento territorial”. (art. 2º, inciso VIII, do Dec. Nº 14.939/2021); CONSIDERANDO que a SEGER/CPS, IPLANFOR E SEPOG através de reuniões online, vem desenvolvendo e delineando ações plausíveis, em meio à pandemia, com vistas à elaboração, por todo o transcorrer do primeiro semestre, de produtos que resultem na elaboração do Projeto Executivo de Lei do Plano Plurianual (PPA); CONSIDERANDO que a realização dos Fóruns Territoriais é atribuição das Secretarias Executivas Regionais, com apoio da Coordenadoria de Participação Social, está vinculada à Secretaria da Gestão Regional – SEGER, para fins de legitimar, pela apresentação de proposições, insumos necessários ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA do Município de Fortaleza, em cumprimento à Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; RESOLVE: Art. 1º - Cada Secretaria Executiva Regional - SER, conforme o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto nº 14.939/2021, deverá estruturar e fazer funcionar, em cada Território de sua circunscrição, o respectivo Fórum Territorial, adotando as seguintes providências: I – promover a convocação das reuniões relativas aos Fóruns; II – fazer os respectivos registros em atas; III – organizar e manter atualizado o cadastro de participantes; IV – organizar e manter atualizada toda a documentação do Fórum; V – dar a publicidade necessária a todos os atos formais do Fórum; VI – realizar as reuniões do Fórum primando pela saúde dos participantes em estrita observância às condições sanitárias impostas no período pandêmico, especialmente, utilização de recursos digitais, por meio de videoconferência. Parágrafo único. A Coordenadoria de Participação Social – CPS, atuará em cooperação às SER, através de seus servidores e dos Agentes de Cidadania e Controle Social na disseminação de convocação e na participação efetiva da sociedade nas reuniões dos Fóruns, ensejando legitimar os eventos, com apoio técnico e operacional do Gabinete do Secretário Executivo da SEGER bem como da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN, através da Coordenadoria de Planejamento e Padronização. Art. 2º - Os Fóruns Territoriais serão coordenados pela SEGER através da Coordenadoria de Planejamento e Padronização da SEGER, com apoio da Coordenadoria de Participação Social – CPS e serão estruturados e executados por ações e atos do Secretário Executivo Regional, do respectivo Território. Parágrafo único. O Secretário Executivo Regional designará, dentre os servidores em atuação na SER, preferencialmente, os ocupantes dos cargos de Coordenador de Acolhimento à Sociedade e Coordenador de Ordenamento do Território para cumprir e implementar as disposições do Decreto nº 14.939/2021, para fins de realização dos respectivos Fóruns Territoriais. Art. 3º - A CPS e as SER's deverão executar as atividades de funcionamento, estruturação, convocação, arrematação e relatórios dos Fóruns Territoriais, contando com o apoio da Secretaria Executiva da SEGER assim com a ASPLAN para encaminhamentos intersetoriais com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, observado o cronograma e demais providências objeto do Anexo Único da presente, com vistas à elaboração do Plano Plurianual – PPA de Fortaleza, relativo ao quadriênio 2022/2025. Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGER, em Fortaleza aos